



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso
CREA-MT

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

- 1.1. Contratação de empresa especializada em serviços de limpeza completa dos ambientes interno e externo do prédio onde será instalada a nova sede do CREA-MT localizado na Rua São Francisco, nº 696, bairro Lixeira em Cuiabá – MT, CEP: 78.008-600 (antiga Gráfica Atalaia).
- 1.2. O objeto a ser contratado se enquadra na categoria de serviços comuns, conforme inciso XIII do art. 6º da Lei nº 14.133/2021.
- 1.3. O custo estimado total da contratação é de R\$ 57.088,50 (cinquenta e sete mil e oitenta e oito reais e cinquenta centavos), média aritmética dos dados de pesquisa de preços, conforme tabela abaixo.

Item	Empresa	Descrição do serviço	Valor
1	Servilux solução e limpeza	Limpeza geral do prédio, incluindo remoção de todos os entulhos e restante de material remanescente nos ambientes internos. Isso conta com os containers que forem necessários para o descarte desse material. A limpeza será de toda sujidade em teto, paredes, pisos de todos os ambientes, banheiros e escadarias que compõe o imóvel, e também as áreas e garagens. Na parte externa será feita a capinagem, rastelagem, varessão das folhas acumuladas no pátio, bem como também nas calçadas externas em toda a extensão da quadra do prédio. Inclui poda de árvores.	R\$ 46.200,00
2	Qualidade profissional prestadora de serviços	Retirada de resíduos, sujidade, varrendo e recolhendo em sacos de lixo. Lavagem de piso “cerâmica / cimentado e granilite” com enceradeira industrial e suporte de fibra,	R\$ 67.977,00



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso
CREA-MT

		<p>utilizando produtos específicos para piso. Lavagem e limpeza de vidros (interno e externo), Limpeza de esquadilhas e portas, limitado à altura máxima - 04 metros. Retirando sujeira, fuligem e embaçado. Área Externa (construída) 2.575,00 m². Roçada na altura de 08 cm (utilizando roçadeira costal). Retirar resíduos e sujeira, recolhendo em sacos de lixo.</p> <p>Não inclui bota fora para recolhimento de entulhos e resíduos de entulho. Não inclui poda de árvores.</p>	
--	--	---	--

2. JUSTIFICATIVA

3. O Objetivo é fazer a limpeza predial completa nas dependências onde será instalada a nova sede do CREA-MT, considerando que o local está bastante sujo, tanto interna como externamente com entulhos e matagal, os vidros, portas, portões e paredes em situação precária com relação à higiene e limpeza, sem as condições mínimas para que qualquer serviço posterior de revitalização, reforma e afins sejam iniciadas no imóvel.

4. ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADE DO OBJETO

4.1. Serviço de limpeza predial no ambiente interno e externo do local onde será instalada a nova sede do CREA-MT, localizada na Rua São Francisco, nº 696, bairro Lixeira em Cuiabá-MT, CEP: 78.008-600 (antiga gráfica Atalaia).

4.2. **Área total: 5.333,78 m²**

Área construída: 2.758,17 m²

4.3. Os ambientes estão distribuídos da seguinte forma: Hall/recepção, reunião, 02 diretorias, banho, área, circulação, sanitário, 02 sanitários



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso

CREA-MT

femininos, 02 sanitários masculinos, mini central de ar condicionado, refeitório, artes - pavimento superior; 02 áreas cobertas, hall/recepção, tesouraria, orçamento/vendas, 02 sanitários femininos, 02 sanitários masculinos, montagem, processadora, fotolito, câmara escura, fotográfica horizontal, almoxarife, depósito de limpeza, vestiário feminino, vestiário masculino, salão, oficina, 04 circulações, copa - térreo; Sauna, ducha, sanitário masculino, sanitário feminino, pátio coberto, cantina, depósito - área de lazer; Guarita, banheiro, depósito - guarita 01; Guarita, banheiro - guarita 02; 02 estacionamentos, estacionamento coberto, pátio de carga e descarga, elevação, calçada - estacionamento; Estacionamento diretoria - térreo; Sala de treinamento - pavimento superior; Depósito.

- 4.4. Os serviços incluem: Remoção de entulhos, capina, rastelagem, varrição, limpeza geral, de pisos, esquadrias, teto, parede, banheiros, fornecimento de containers para recolhimento de entulhos, limpeza de calçadas, vidros em todo o ambiente interno e externo do imóvel.
- 4.5. A Contratada deverá informar os dias da semana e horários em que prestará os serviços para que seja feito pela gerência logística o acompanhamento e controle. O cronograma da prestação dos serviços deverá ser relatado ao setor de Gerência de Logística, seja via e-mail ou via telefone do setor: geinf@crea-mt.org.br - (65) 3315-3007.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1. Respeitar todos os prazos estabelecidos neste termo de referência;
- 5.2. Prestar esclarecimentos quando lhes forem solicitados no prazo máximo de até 2 dias;
- 5.3. Não repassar a outrem as responsabilidades do fornecimento do objeto;
- 5.4. É de inteira responsabilidade do fornecedor a entrega dos produtos/serviços, devendo observar prazos e especificações exigidas, sujeitando-se ao Código de Defesa do Consumidor.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso

CREA-MT

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1. Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei;
- 6.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;
- 6.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço fornecido, para que seja substituído;
- 6.4. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto conforme condições previstas neste termo.

7. DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, chamada Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

- 7.1. O CONTRATANTE e a CONTRATADA se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:
 - 7.1.1. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos art. 7º e 11º da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;
 - 7.1.2. O tratamento seja limitado às atividades necessárias ao atingimento das finalidades de execução do contrato e do serviço contratado, utilizando-os, quando seja o caso, em cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD);
 - 7.1.3. Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais indispensáveis à própria prestação do serviço, essa será realizada mediante prévia aprovação do CONTRATANTE, responsabilizando-se a CONTRATADA por obter o consentimento dos titulares (salvo nos casos em que opere outra hipótese legal de tratamento). Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços especificados no



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso

CREA-MT

CONTRATO e, em nenhuma hipótese, poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins;

- 7.1.4. Os sistemas operacionais que servirão de base para o armazenamento dos dados pessoais coletados deverão seguir um conjunto de premissas, políticas e especificações técnicas que regulamentam a utilização da tecnologia da informação e comunicação no Governo Federal;
- 7.1.5. Os dados obtidos em razão do CONTRATO serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log) e de adequado controle de acesso e com transparente identificação do perfil dos usuários, tudo estabelecido como forma de garantir a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros; e
- 7.1.6. Encerrada a vigência do CONTRATO ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o tratamento dos dados pessoais disponibilizados pelo CONTRATANTE e, em no máximo 30 (trinta) dias, sob instruções e na medida do determinado pelo CONTRATANTE, eliminará completamente os dados pessoais e todas as suas cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo se a CONTRATADA tiver que manter os dados para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese prevista na LGPD.
- 7.2. A CONTRATADA dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta subcláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do CONTRATANTE, cujos princípios deverão ser aplicados à coleta e ao tratamento dos dados pessoais de que trata a presente cláusula.
- 7.3. O eventual acesso, pela CONTRATADA, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio do CONTRATANTE implicará para a CONTRATADA e para os seus prepostos - devida e formalmente instruídos neste sentido - o mais absoluto dever de



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso

CREA-MT

sigilo, no curso do presente Contrato e pelo prazo de até 10 (dez) anos contados de seu termo final.

- 7.4. A CONTRATADA cooperará com o CONTRATANTE no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e nas leis e regulamentos de proteção de dados em vigor e no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público e Órgãos de Controle.
- 7.5. A CONTRATADA deverá informar imediatamente ao CONTRATANTE quando receber uma solicitação de um titular de dados a respeito de seus dados pessoais e abster-se de responder qualquer solicitação em relação aos dados pessoais do solicitante, exceto nas instruções documentadas do CONTRATANTE ou conforme exigido pela LGPD ou pelas leis e regulamentos de proteção de dados em vigor.
- 7.6. O Encarregado da CONTRATADA manterá contato formal com o Encarregado do CONTRATANTE no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique em violação ou risco de violação de dados pessoais, para que esse possa adotar as providências devidas.
- 7.7. A critério do Encarregado do CONTRATANTE, a CONTRATADA poderá ser provocada a colaborar na elaboração do Relatório de Impacto à Proteção de Dados (RIPD), conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto do CONTRATO, no tocante a dados pessoais.
- 7.8. Eventuais responsabilidades das partes serão apuradas conforme estabelecido neste Contrato e de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

8. DO PAGAMENTO

- 8.1. A contratada deverá apresentar Nota Fiscal para o devido pagamento, emitida em nome do CREA- MT, devendo constar nome e número do banco, código da agência e número da conta corrente.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso

CREA-MT

- 8.2. Apresentada a nota, caberá ao Fiscal do Contrato, atestar a entrega do objeto, encaminhando o documento para as providências referentes ao pagamento, observando regularidade junto à CEF, efetuada por intermédio do Certificado de Regularidade do FGTS—CRF e comprovação da manutenção de regularidade dos débitos trabalhistas, dos tributos federais, estaduais e municipais da Licitante Contratada.
- 8.3. O pagamento será efetuado por intermédio de depósito em conta bancária do fornecedor beneficiário no prazo de até 15 (quinze) dias corridos após o recebimento do objeto.

9. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

- 9.1. O contrato terá duração de 30 (trinta) dias.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 10.1. As despesas oriundas do presente contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária nº 6.2.2.1.1.01.04.09.008-Serviços de Limpeza, Conservação e Jardinagem.

11. DA FISCALIZAÇÃO

- 11.1. Para fins de acompanhamento e fiscalização da execução deste contrato, conforme determina o Art. 117 da Lei nº 14.133/21, fica investido da responsabilidade a Gerente de Logística Adriana Imbriani, podendo ser substituído por outro fiscal nomeado oportunamente.

Cuiabá, 23 de maio de 2023



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso
CREA-MT

Adriana Imbriani
Gerente de Logística